



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N° 1.274 de 20 de Janeiro de 2015

Concede reposição aos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida reposição de 6,41% (seis inteiros e quarenta e um décimo por cento) sobre os Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Candói a partir de 1º. de Janeiro de 2015, conforme inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de janeiro de 2015.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Candói

**CANDÓI**

Publicado no Boletim Oficial  
N° 2064  
De 22/01/2015  
Resp. Bucimara

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



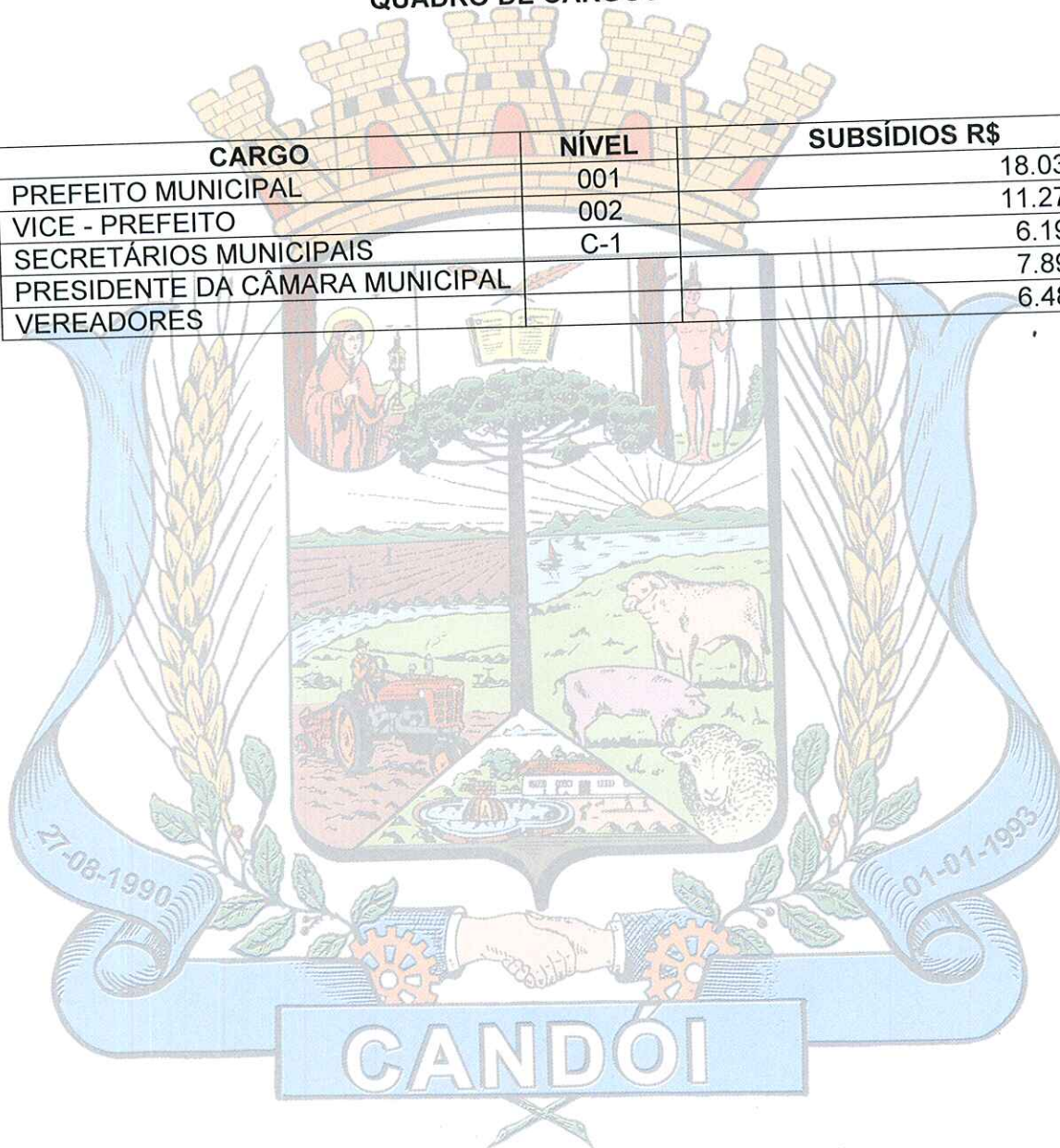
# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS

CARGO	NÍVEL	SUBSÍDIOS R\$
PREFEITO MUNICIPAL	001	18.035,22
VICE - PREFEITO	002	11.272,01
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	C-1	6.199,61
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		7.890,41
VEREADORES		6.481,41



[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br